



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
DEODORO**
Um lugar melhor para todos

Lei nº 1083/2013
De 27 de Maio de 2013.

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A INTEGRAR O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIGIP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de Consórcio Intermunicipal para Gestão da Iluminação Pública CIGIP, objetivando o planejamento, a adoção e a execução de ações, programas e projetos destinados a promover a conservação, manutenção, otimização e expansão dos serviços de iluminação pública conforme especificado no protocolo de intenções mediante contrato e ou convênio de programa e rateio.

Art. 2º Fica autorizada a participação do município no quadro de consorciados do Consórcio Intermunicipal para Gestão da Iluminação Pública - CIGIP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno de natureza autárquica com sua criação coadunando-se com o Art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, que estabelecem normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Art. 3º Fica ratificado em todos os seus termos o protocolo de intenções firmado em Assembléia Geral Ordinária na sede da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, datado de 14 de maio de 2007, tendo por objetivo a Constituição de Consórcio Público Intermunicipal para Gestão da Iluminação Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, em 27 de Maio de 2013.


CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito